

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO
FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-SETUR - PROCESSO Nº. 01/2025-SETUR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE “JONAS ESTICADO” NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE O CARNAVAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, NO PÓLO TURÍSTICO IGREJA DO CEU NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, nº 322, bairro Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, estado do Ceará, CEP: 62.300,00, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.462.497/0001-13, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, com sede no Polo Turístico, Artesanal e Cultura Igreja do Céu, neste ato representado Sr. Gilton Barreto de Castro, investido como Secretário de Turismo e Cultura, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

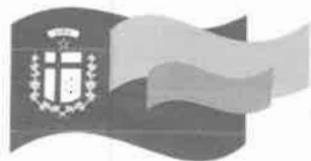
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

- II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JONAS ESTICADO" NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE O CARNAVAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, NO PÓLO TURISTICO IGREJA DO CEU NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

Justificativa pertinente à escolha da contratação do artista "JONAS ESTICADO", de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 21.939.747/0001-80, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

Considerando a notoriedade e relevância do Artista "JONAS ESTICADO" no cenário musical nacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados neste município, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação do artista para uma apresentação artística.

Jonas Mikael Costa Xavier é natural de Juazeiro do Norte - CE, mas já conquistou o país inteiro. Jonas faz parte do casting de artistas brasileiros de uma das maiores gravadoras do país, a Som Livre, mostrando assim que ele é um verdadeiro fenômeno em todo Brasil.

Com uma carreira firme e de bastante crescimento, Jonas já se apresentou em grandes eventos nacionais, programas de TVs, e como também já possui vários sucessos na boca do povo. O cantor começou a ter seu talento reconhecido ainda no tempo da escola, quando durante os intervalos das aulas aproveitava para praticar a música, que logo foi se tornando a sua grande paixão.

Em 2014, após enfrentar várias dificuldades em continuar no mundo da música, Jonas foi convidado pelo empresário Yury Bruno a se tornar cantor da Banda Forró Esticado e o convite foi aceito. Inovação é uma das principais características do jovem Jonas.

Após dois anos à frente da banda, Jonas Mikael assumiu uma nova identidade e se tornou o Jonas Esticado, inovando mais uma vez. O sucesso dele só aumentou com o passar do tempo, rapidamente ele já estava fazendo parcerias com grandes artistas do Brasil, como: Wesley Safadão, Xand da Banda Aviões do Forró e entre outros que fizeram com que Jonas decolasse a sua carreira e se tornasse um artista ainda mais consolidado.

9



Dono do melhor repertório do Brasil, Jonas Esticado ganhou destaque no Brasil e mundo com o single "Investe em Mim", que de forma orgânica, foi a música do gênero forró mais tocada do Brasil em 2020.

Jonas na Billboard

Em 2020, "Investe em Mim" entrou na uma das listas mais importantes do mundo, Billboard Global 200 e Billboard Global Excl. U.S charts, famosa tabela musical padrão dos Estados Unidos.

Conquanto o artista possui visibilidade a nível nacional, "JONAS ESTICADO" tem agradado o público local, o que demonstra a aceitação e aclamação pelo público em geral.

A proposta de contratação do artista "JONAS ESTICADO" alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural do artista "JONAS ESTICADO" para o cenário musical, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação do artista "JONAS ESTICADO", através do seu empresário exclusivo a empresa, JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.939.747/0001-80, com sede a Rua Sebastião Palmeira n.º 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, no município de Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

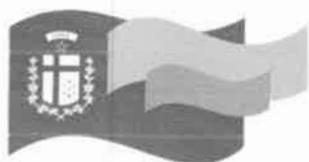
Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, pagará ao(a) proponente a importância total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (notas) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal N.º 00001073 de 03/10/2024, da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.939.747/0001-80, como tomador dos serviços o SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC – AR. CE, inscrito no CNPJ sob n.º 03.612.122/0007-12, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

b) Nota Fiscal N.º 00001080, de 24/10/2024 da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.939.747/0001-80, como tomador dos serviços o SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO AMAPA, inscrito no CNPJ sob n.º 03.593.251/0001-15, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);



c) Nota Fiscal N° 00001108, de 03/01/2025 da empresa JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.939.747/0001-80, como tomador dos serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARIGIBE-AL, inscrita no CNPJ sob n° 12.342.663/0001-73, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei n° 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	CACHÊ ARTÍSTICO E ENCARGOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "JONAS ESTICADO" NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:40H, DURANTE O CARNAVAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, NO PÓLO TURÍSTICO IGREJA DO CEU NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.	SERVIÇO	1	R\$ 200.000,00
2	Serviço de logística	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00
3	Serviço de produção do artista e banda	SERVIÇO	1	R\$ 22.000,00
3	Hospedagem do artista e banda no local e período da prestação dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00
4	Alimentação do artista e banda no local e período da prestação dos serviços.	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00
TOTAL R\$				R\$ 250.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreas, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, deste Município, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

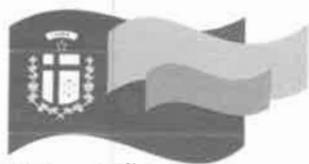
5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Econômico Financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.



**Viçosa
do Ceará**
PREFEITURA

Muito
mais
conquistas



6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do Município de Viçosa do Ceará-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte
1104 Depto. Dif. Cult. Art. Hist. e Arqueolog 23 695 0536 2.143 Realização de Eventos e Festividades no Âmbito do Município	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Viçosa do Ceará-CE em 04 de fevereiro de 2025.

Gilton Barreto de Castro
Secretário de Turismo e Cultura